

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 119, de 27 de junho de 2014, e concede reajuste sobre os vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar n.º 119, de 27/06/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

Cargo/Função	Quantidade	Ref/Grau
Zelador	01	I
Assistente Legislativo	01	II
Analista de Tecnologia da Informação	01	III
Analista Administrativo	01	III
Diretor Legislativo	01	IV
Contador	01	V
Auditor Interno	01	V
Procurador Jurídico	01	VI

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar n.º 119, de 27/06/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

Cargo/Função	Requisitos
Zelador	Ensino Fundamental completo
Assistente Legislativo	Ensino Médio completo
Analista de Tecnologia da Informação	Ensino Superior completo em Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Tecnologia da Computação, Ciência de Dados ou áreas correlatas
Analista Administrativo	Ensino Superior completo em qualquer área
Diretor Legislativo	Ensino Superior completo em qualquer área
Contador	Ensino Superior completo com registro no Conselho Regional de Contabilidade
Auditor Interno	Ensino Superior completo com registro no Conselho Regional de Contabilidade
Procurador Jurídico	Ensino Superior completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil de no mínimo 2 (dois) anos

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar n.º 119, de 27/06/2014, passa a vigorar com a seguinte redação, sem alterar as demais descrições dos cargos:

ANEXO III



DESCRIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

b) Instrução: Ensino Fundamental completo;

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: III

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior completo em Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Tecnologia da Computação, Ciência de Dados ou áreas correlatas;

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: III

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior completo em qualquer área;

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR LEGISLATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: IV

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: V

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR INTERNO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: V

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional de Contabilidade;

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: VI



(...)

Art. 4º O Anexo IV da Lei Complementar n.º 119, de 27/06/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

Referência/Grau	Denominação	Valor
I	Zelador	R\$ 1.000,00
II	Assistente Legislativo	R\$ 2.000,00
III	Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 3.158,14
III	Analista Administrativo	R\$ 3.158,14
IV	Diretor Legislativo	R\$ 3.200,00
V	Contador	R\$ 3.400,00
V	Auditor Interno	R\$ 3.400,00
VI	Procurador Jurídico	R\$ 3.500,00

Art. 5º Fica concedido reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.

DOUGLAS ROBERTO
BENINI:19575008839

Assinado de forma digital por DOUGLAS
ROBERTO BENINI:19575008839
Dados: 2022.12.28 14:38:55 -03'00'

DOUGLAS ROBERTO BENINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no D. O. M. – Em __/__/__.

Rafael Couto Siqueira

Diretor Jurídico e Administrativo

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo

Assistente Téc. da Procuradoria